INITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 249/2009

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Projeto Mecânico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº MEC-834/2009 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE, de 08/6/2007 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Projeto Mecânico**, proposto pelo Departamento de Engenharia Mecânica, com a duração de 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialista em Projeto Mecânico, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	C/H
1. Dinâmica	036
2. Métodos Computacionais	036
3. Modelagem e Controle	036
4. Mecânica dos Materiais	036
5. Metodologia da Pesquisa Científica	036
6. Elementos de Máquinas	036
7. Instrumentação	036
8. Automação Pneumática e Hidráulica	036



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270

(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

TOTAL (excluída a monografia)	468
14. Monografia	120
13. Projeto Auxiliado por Computador	036
12. Projeto de Máquinas	036
11. Desenvolvimento de Novos Produtos	036
10. Processos de Fabricação	036
9. Sistemas Térmicos e Hidráulicos	036

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA